



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, localizada na Rua Roseira, 50 – Morada dos Marques, Potim, CEP 12525-226, órgão integrante da Prefeitura Municipal de Potim – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 65.042.855/0001-20.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência – TR tem por objeto **aquisição de lixeiras para atender as necessidades de limpeza urbana do município**, conforme especificações e quantidades estabelecidas no item 4 (quatro) deste termo de Referência. As lixeiras a serem adquiridos neste procedimento, deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pela ABNT NBR 16006 (para as lixeiras tipo papeleiras), ABNT NBR 15911 (para as lixeiras tipo container) e por este Termo de Referência.

Todas as garantias legais oferecidas pela Contratada, sobretudo quanto às especificações, quantitativos e condições do objeto pretendido devem estar de acordo com este Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA

É sabido de todos que o descarte correto de lixo é fator determinante para o crescimento sustentável de uma cidade. De posse deste pensamento, vimos por intermédio deste termo solicitar a compra de novas lixeiras do tipo papeleira para serem instaladas pela cidade acondicionando de forma satisfatória e temporária os resíduos gerados até que sejam recolhidos pela equipe de recolhimento.

Sabemos também, que em determinados locais onde o número de residências e comércio é elevado, a produção de lixo ocorre de modo mais intenso e por isso necessitaremos de lixeiras maiores, visto que as, lixeiras tipo papeleiras não irão absorver tal volume excedente. Desta forma, estamos solicitando também a compra de contêiner de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

lixo móveis para serem posicionados em locais específicos onde ocorram geração de grandes volumes de lixo.

Eventos festivos como por exemplo: Carnaval, aniversário da cidade, festividades religiosas, festa de final de ano, eventos musicais, dentre outros, também produzem grandes volumes de lixo e assim, necessitaremos destes containers para suprir tal geração.

Do ponto de vista ambiental, o descarte de resíduos sólidos no chão de nossa cidade pode ser considerado como um dos principais fatores causadores de diversos impactos ambientais tais como: Poluição de corpos d'água presentes no município, solo, dentre outros. Dessa forma, o descarte correto dos resíduos gerados, acondicionados temporariamente em lixeiras/container, contribui de forma positiva para um cenário ambiental próspero e sadio.

Outro fator que justifica esta aquisição é a saúde de nossa cidade, pois quando os resíduos sólidos são descartados de forma incorreta, acaba por acontecer o entupimento de redes de esgotos e pluviais o que gera alagamentos de bairros trazendo doenças a população.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS

Visando manter nossa cidade limpa, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, vem por intermédio deste Termo de Referência efetuar a aquisição de lixeiras tipo papeleira e container, para atender as necessidades de coleta de resíduos gerados em nosso município. Assim, solicitamos a aquisição dos seguintes itens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANTITATIVO
1	<p>Lixeira tipo papeleira com tampa na cor verde confeccionada em madeira plástica. Resistente a raios ultravioletas, com capacidade para 67 litros. A seguir temos imagem aproximada do produto:</p> 	UND	130
2	<p>Lixeira tipo papeleira com tampa na cor preta confeccionada em madeira plástica. Resistente a raios ultravioletas, com capacidade para 67 litros. A seguir temos imagem aproximada do produto:</p>	UND	130



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

			
3	<p>Lixeira tipo papeleira com tampa na cor verde confeccionada em madeira plástica. Resistente a raios ultravioletas, com capacidade para 94 litros. A seguir temos imagem aproximada do produto:</p> 	UND	20
4	<p>Lixeira tipo papeleira com tampa na cor preta confeccionada em madeira plástica. Resistente a raios ultravioletas, com capacidade para 94 litros. A seguir temos imagem aproximada do produto:</p>	UND	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE



📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200

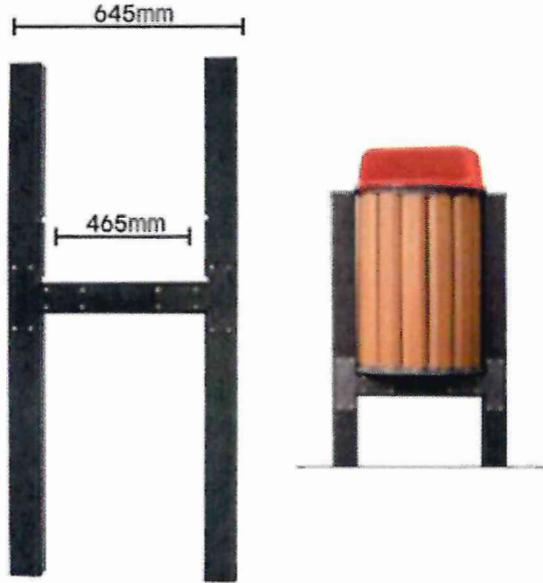
✉ E-mail: sima@potim.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

5	<p>Suporte para lixeira em madeira plástica. Resistente a raios ultra violetas, com espessura de 90 x 90 mm. Dimensões de 1,30m x 0,68m. A seguir temos imagem aproximada do produto:</p> 	UND	300
---	--	-----	-----



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

6	<p>Contentor, plástico (container), capacidade 500 litros, na cor verde, injetado em plástico polietileno de ALTA DENSIDADE (PEAD) e aditivado com proteção anti-UV, isento de cantos e imperfeições, cantos “vivos”, pontas e outras características que possam oferecer riscos ao usuário ou acumular resíduos de difícil remoção), rodízios não podem perfurar o corpo do contentor na instalação, superfície lavável e impermeável, dreno para escoar líquidos, tampa articulada, munhão laterais em aço (para maior resistência mecânica) para basculamento, quatro rodas giratórias com rodas de borracha de 8 polegadas, sendo duas com freio de estacionamento e com ângulo de 360°, o bem deve atender norma DIN EN 840 e ABNT NBR 15911. Medidas aproximadas 137 cm x 107 cm x 129 cm (CxLxA). A seguir temos imagem aproximada do produto:</p> 	UND	10
---	---	-----	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. No preço da aquisição dos bens, deverão estar embutidos, todos os custos referentes ao deslocamento até o local de entrega, instalação, manutenção e garantias.

5.2. A empresa responsável pelo fornecimento dos bens em tela, será responsável por todos os prejuízos que possa causar ao Município, decorrentes de negligências do não atendimento das nossas solicitações no prazo estabelecido, neste caso em multas a serem aplicadas conforme as legislações vigentes.

5.3. Os bens a serem disponibilizados e especificados no item 4 (quatro) deste Termo de Referência, deverão estar em perfeitas condições de utilização. No caso de mal execução, quanto sua manipulação, a Contratada deverá providenciar imediata substituição, sem qualquer custo adicional dentro do período de garantia do(s) produto(s).

5.4. A penalidade pelo não atendimento da solicitação feita por esta Prefeitura com relação a possíveis imperfeições dos bens contratados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, implicará em uma multa na forma estabelecida no contrato.

5.5. Os materiais aqui adquiridos farão com que a Prefeitura de Potim se adeque aos padrões de coleta de resíduos regulamentado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente o desenvolvimento sustentável.

5.6. As lixeiras em questão, deverão estar de acordo com as normas de segurança estabelecidas pela **ABNT NBR10006** (Papeleiras plásticas com capacidade nominal volumétrica de 50 L – Requisito e métodos de ensaio) e **ABNT NBR 15911** (especifica os requisitos gerais, de segurança, saúde e ergonomia para contentores móveis de plástico para acondicionamento de resíduos).

5.7. Os itens especificados neste termo, classificam-se como *comuns*, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, e *deverão ser fornecidos a esta Municipalidade de forma parcelada*



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

de acordo com quantidades solicitadas na *ordem de entrega de bens* a ser oportunamente expedida pela Secretaria requisitante.

6. CONDIÇÕES DE GARANTIA

6.1. A garantia dos produtos especificado neste Termo de Referência deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data da emissão da nota fiscal dos produtos. Sendo assim, durante o período especificado, a empresa é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

6.2. As condições de garantia dos produtos objeto deste Termo de Referência devem observar, no que couber, as disposições da *Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*.

6.3. Todos os custos com as eventuais substituições contra qualquer não conformidade da funcionalidade dos produtos, ocorrerão por conta da Contratada, durante o período de garantia.

6.4. Os produtos deverão ser de *1ª linha*, com no máximo de 6 (meses) de fabricação a contar da data da ordem de entrega do produto, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos.

6.5. Consideraremos como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos bens entregues, desde que aceito pela Secretaria de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente;

6.6. Caso algum dos produtos entregues apresente alguma contradição com o que foi solicitado neste Termo de Referência ou algum defeito de fabricação, a empresa deverá providenciar a troca/substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

7. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA

7.1. O objeto deverá ser fornecido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo (emitida pelo Secretário da Pasta), somente será aceito se atender a todas as especificações técnicas estabelecidas no item 4 (quatro) do presente Termo de Referência.

7.2. Nesse prazo, a Contratada deverá enviar e instalar os bens contratados, conforme as condições definidas neste Termo de Referência.

7.3. Em caso de não observância do prazo para a entrega dos produtos, falta do(s) produto(s), casos fortuitos ou de força maior, a Contratada deverá providenciar alternativas de fornecimento dos produtos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos itens emitida pela Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato administrativo e na legislação legal.

7.4. O lugar de entrega dos bens, será na Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, a qual se qualifica como local adequado para o armazenamento dos bens até que sejam levados aos locais onde serão instaladas pela Contratada. A Secretaria está localizado na Rua Roseira, 50 – Morada dos Marques, Potim, CEP 12525-000, Prefeitura Municipal de Potim – CNPJ. 65.042.855/0001-20.

7.5. A partir da assinatura do contrato e da expedição da ordem de início, a entrega dos bens será de forma parcelada.

7.6. A empresa deverá estar rigorosamente em acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e conforme especificações deste Termo. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca do(s) produto(s) em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO BENS

8.1. O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Referência (item 4) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento do(s) bem(ns) será rejeitado e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo.

8.2. Todas as condições de recebimento Provisório/Definitivo ou não dos bens pretendidos observarão o previsto nos Arts. 73, 74, 75 e 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer o(s) bem(ns) em tela, até sanar as irregularidades.

8.4. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não incidirá sobre a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente qualquer ônus, inclusive financeiro.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência até a instalação a ser realizada pela Contratada.

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação do objeto em tela.

9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

9.5. Fornecer à Contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus funcionários, prepostos ou subordinados.

9.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.8. Verificar se os bens recebidos estão de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência e demais condições estabelecidas.

9.9. Efetuar a inspeção padrão do(s) bem(ns), quando forem entregues, com vista à verificação de sua adequação às condições e especificações pactuadas neste Termo de Referência.

9.10. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.11. Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades.

9.12. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Potim ou modificação das obrigações.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência honrando sua proposta e assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita condição dos bens entregues.

10.2. Atender à entrega do(s) bem(ns) contratado(s), conforme especificações e prazos estabelecidos no Termo de Referência e local contido na solicitação.

10.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data de atendimento à solicitação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

10.4. Ressarcir a Administração Pública do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.5. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

10.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, tendo como agente a Contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos.

10.7. Observar para que o transporte seja ele de que tipo for, obedeçam às normas adequadas relativas às: embalagens, volumes, etc.

10.8. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas no Termo de Referência (item 4 (quatro)).

10.9. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus funcionários ou prepostos durante o processo de entrega dos bens, ainda que verificado o acidente em dependências da Contratante.

10.10. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à Contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.12. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

10.13. Criar ou informar um e-mail oficial para comunicação com a Contratante, afim de registrar solicitações, prazo e possíveis imprevistos no atendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

10.14. Atender às solicitações da Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal da mesma.

10.15. Fornecer os bens deste Termo de acordo com à solicitação da *ordem de início*, atendendo as necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal.

10.16. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de capacitação exigidas para a contratação.

10.17. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.18. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Potim ou a terceiros, provenientes do fornecimento dos bens contratado, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público contratante.

10.19. Fornecer os bens em tela rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem início de entrega do(s) bem(ns), cumprindo com todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo de Referência e pela legislação aplicável.

10.20. Manter, durante a futura execução contratual, quando for o caso, as condições de habilitação e qualificação exigidas em eventual edital em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.21. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo de Referência.

10.22. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Potim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

10.23. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Potim qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

10.24. Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização Prefeitura Municipal de Potim.

10.25. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado do art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O gestor e ou fiscal do contrato será(ão) designado(s) pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente para os fins do disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. No entanto, tal ato não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público contratante ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

11.2. Ficará a cargo do fiscal de contrato, observar as condições, prazos e o gerenciamento da entrega. O mesmo, dentre outras atribuições inerentes à função de fiscalização, também deverá atestar oportunamente se o produto a ser adquirido e entregue encontra-se de acordo com as quantidades e especificações solicitadas neste Termo de Referência.

11.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Potim ou modificação da contratação.

11.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente, deverão ser solicitadas formalmente pela empresa contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A empresa contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção,



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao fiel cumprimento de suas obrigações nos termos do contrato a ser firmado.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratual, às implicações próximas e remotas perante a Prefeitura Municipal de Potim ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do objeto contratado, não implicará corresponsabilidade desta Prefeitura ou de seus prepostos, devendo, ainda, a empresa contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato, ao Poder Público contratante, dos prejuízos apurados e imputados a falhas na execução do objeto em tela.

12. SANÇÕES APLICÁVEIS

12.1. A empresa que durante todo os procedimentos executados: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste Termo, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou cometer fraude, ficará impedida temporariamente de licitar e contratar com o Município de Potim/SP.

12.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa, poderá sofrer as seguintes sanções:

12.2.1. Serão aplicadas as sanções contratuais sobre as condutas típicas, caso ocorram, observando-se as disposições contidas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2.2. A eventual aplicação de multas observará o contido no art. 55, VII e Art. 80, III e Arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3. A aplicação, nos termos legais, de qualquer penalidade por parte da Administração Pública realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

12.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Potim reserva-se no direito de não receber o objeto que esteja em desacordo com as especificações e condições constantes neste instrumento, podendo aplicar as



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, XI da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. Os critérios de reajustes devem seguir o art. 40, XI, da Lei Federal nº. 8.666/93.3

13. DO CONTRATO

O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor, deverá ter validade de 12 (doze) meses a contar, da data da primeira ordem de entrega do objeto em tela.

14. ANEXOS

14.1. ANEXO I – MODELO APROXIMADO PARA LIXEIRAS TIPO PAPELEIRA

O ANEXO I nos mostra a imagem colorida do item 1: lixeira tipo papaleira (descrição completa no item 4 (quatro)), de forma a ajudar na visualização de como o item deve ficar.

14.2. ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO – LIXEIRAS TIPO PAPELEIRA.

A tabela disposta no Anexo II, ao presente TR, indica a relação dos pontos onde as lixeiras TIPO PAPELEIRA serão instaladas, bem como sua quantificação. A aquisição será feita pela necessidade da Secretaria requisitante em manter a limpeza dos bairros contemplados.

17.3. ANEXO III – MODELO APROXIMADO PARA LIXEIRAS TIPO CONTAINER.

O ANEXO III nos mostra a imagem colorida o item 5: lixeira tipo container (descrição completa no item 4 (quatro)), de forma a ajudar na visualização de como o item deve ficar.

Potim, 10 de fevereiro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

Elaborado por:

RAQUEL KAROLINE CARVALHO
DINIZ:42309750824

Assinado de forma digital por
RAQUEL KAROLINE CARVALHO
DINIZ:42309750824
Dados: 2023.02.15 11:41:56
-03'00'

Raquel Karoline Carvalho Diniz

MARCELO DA SILVA
MARTINS:08101705821

Assinado de forma digital por
MARCELO DA SILVA
MARTINS:08101705821
Dados: 2023.02.15 11:40:30 -03'00'

MARCELO DA SILVA MARTINS
Secretário de Infraestrutura Urbana e Meio Ambiente





PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

ANEXO I – MODELO APROXIMADO PARA A LIXEIRA TIPO PAPELEIRA



📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200

E-mail: sima@potim.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO – LIXEIRAS TIPO PAPELEIRA

CONTABILIZAÇÃO LIXEIRAS POTIM (PAR DE LIXEIRAS: RECICLÁVEL E NÃO RECICLÁVEL)

PONTOS DE ÔNIBUS - 18 (Colocar pelo menos 1 par em cada ponto)

- 1 Próximo à rotatória principal da cidade;
 - 1 Próximo à banca de coco;
 - 1 Em frente à UBS principal;
 - 1 Rotatória do Barranco Alto (José Camilo de Abreu, 141);
 - 1 Rua Padre Agenor, 423;
 - 1 Rua Oswaldo Moraes de Castro, 422;
 - 1 Rua José Comercino Teberga Alves, 671;
 - 1 Em frente ao prédio verde - Cidade Nova;
 - 1 Minas Gerais - próximo à escola Geraldo Alckmin;
 - 1 Rua 16, próximo ao mercado Martins;
 - 1 Rua João dos Santos (em frente 187);
 - 1 Rua Antônio de Oliveira Portes (em frente ao número 369 - ao lado do mercado São Paulo);
 - 1 Rua Antônio de Oliveira Portes (em frente ao número 3 - rua do posto);
 - 1 Rotatória do colégio das irmãs;
 - 1 Cruzamento da Rua Argentina com a Rua Espanha;
 - 1 Rua José Camilo de Abreu (esquina do supermercado do porto);
 - 1 Ponto do Bairro Vista Alegre;
 - 1 Ponto do Bairro Miguel Vieira.
- 18

Bairros

- 10 Miguel Vieira
 - 5 Alvorada / Morada dos Marques
 - 10 Vista Alegre
- 25

Ruas

- 10 Rua Manoel Francisco de Castro (antiga rua 16)
 - 20 Rua Adriano Galvão de Castro
 - 10 Rua Luís Thomaz de Lima (antiga rua 15)
 - 15 Rua Antônio de Oliveira Portes
 - 10 Rua José Batista da Silva
 - 5 Av. Governador Mário Covas
- 70

PRAÇAS - 4 (Aumentar a quantidade de lixeiras nesses pontos e que tenham capacidade de pelo menos 200L)



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

- 1 Praça da Igreja Senhor Bom Jesus (Matriz);
- 1 Praça da Bíblia;
- 1 Praça da Igreja de Santo Expedito;
- 1 Praça Francisco de Assis Galvão (antigo Raspadão).

4

CAMPOS – 3

- 1 Campo do Alemão;
- 1 Campo JUVA;
- 1 Campo do Miguel Vieira.
- 1 Campo CDHU

4

ESCOLAS - 9 (Colocar em todas as entradas e saídas)

- 1 EE Professor José Félix;
- 1 EMEF Professora Judith Siqueira Weber;
- 1 EMEF Geraldo José Rodrigues Alckmin;
- 1 EMEI Professora Maria Seabra de Castilho Bianco;
- 1 EMEF Benedito Lúcio Thomaz (Dito Carita);
- 1 EMEI Professora Sandra Aparecida dos Santos Teberga;
- 1 EMEIEF Amador Galvão César;
- 1 EMEI Antônio Barbosa;
- 1 EMEI Professora Patrícia Conceição Calheiros de Melo;

9

SAÚDE - 8 (Colocar em todas as entradas e saídas)

- 1 ESF A (CDHU);
- 1 ESF B (Jardim Alvorada);
- 1 ESF C (Jardim Cidade Nova);
- 1 ESF D (Centro);
- 1 ESF E (Vista Alegre);
- 1 ESF E Extensão (Miguel Vieira);
- 1 UBS (Centro);
- 1 ESF F (Centro).

8

130



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E MEIO AMBIENTE

ANEXO III – MODELO APROXIMADO PARA A LIXEIRA TIPO CONTAINER



📍 Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 - Centro - Potim - SP - CEP: 12525-000

☎ (12) 3112 9200

✉ E-mail: sima@potim.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
POTIM